

## DESPACHO N.º 5/2023

### Atribuição de Prémios de Desempenho

Considerando o despacho de 04 de janeiro de 2023, relativo à atribuição de prémios de desempenho e os critérios nele definidos;

Considerando que no referido despacho foi determinado que seriam contemplados com a atribuição de prémios de desempenho aos trabalhadores desta Autoridade de Gestão, integrados na carreira e categoria de Técnico Superior e que, cumulativamente, exerçam funções nesta entidade e tenham obtido, na última avaliação de desempenho relativa ao biénio de 2021/2022, a menção de “Excelente” ou “Relevante”, expressa qualitativamente, ordenados por ordem decrescente na classificação quantitativa obtida naquela avaliação;

Considerando que, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 20.º do Orçamento de Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, e do artigo 167.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra verba disponível na respetiva rubrica do orçamento desta Autoridade de Gestão, no montante máximo de 20.000,00€ (vinte mil euros) para a mencionada atribuição de prémios de desempenho;

Considerando que as propostas de avaliação dos trabalhadores referentes ao biénio de 2021/2022, com menções de *Desempenho Relevante* e *Desempenho Excelente*, foram validadas pelo Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), tendo sido os mesmos ordenados por ordem decrescente da avaliação quantitativa obtida naquelas avaliações;

Considerando que, nos termos da lei, são elegíveis para atribuição de prémios de desempenho os trabalhadores que, cumulativamente, exerçam funções no serviço e tenham obtido, na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior a ela e não tenham alterado o posicionamento remuneratório,

Considerando que n.º 1 do artigo 20.º do Orçamento de Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, permite a atribuição de prémios de desempenho até ao montante legalmente estabelecido e o equivalente a até uma remuneração base mensal do trabalhador, dentro da dotação inicial aprovada para o efeito;

Os trabalhadores desta Autoridade de Gestão, integrados na carreira e categoria de Técnico Superior, foram assim ordenados por ordem decrescente de classificações quantitativas e qualitativas, tendo resultado o seguinte:

Nome	Categoria	Avaliação do biénio de 2021/2022
Eva Marina Vilhena Poças	Técnica Superior	5,000 – Relevante
Paulo Alexandre Carvalho Gato	Técnico Superior	5,000 – Relevante
Ana Carina Neves Lima	Técnica Superior	4,840 – Excelente

Maria Margarida Ferreira Varela Pais	Técnica Superior	4,840 – Relevante
Ana Paula Rodrigues Vaz Álvares Carvalho	Técnica Superior	4,840 – Relevante
Aida de Fátima Marino Capaleve	Técnica Superior	4,840 – Relevante
Marta Aurélio Feliciano	Técnica Superior	4,840 – Relevante
Raquel da Silva Sousa Dias Lomba Núncio	Técnica Superior	4,840 – Relevante

Considerando que as trabalhadoras Ana Carina Neves Lima Eva Marina Vilhena Poças alteraram de posição remuneratória, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 7 do artigo 156.º da LTFP, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, as mesmas não reúnem as condições para beneficiar, sendo excluídas da atribuição do prémio de desempenho, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Despacho n.º 1/2023, de 04 de janeiro de 2023;

Assim, determino, nos termos do artigo 167.º da LTFP, na sua atual redação, a atribuição de prémios de desempenho aos seguintes trabalhadores, equivalente a uma remuneração base mensal do trabalhador, dentro da dotação inicial aprovada para o efeito:

Nome	Categoria	Prémio (*)
Paulo Alexandre Carvalho Gato	Técnico Superior	3.238,99 €
Maria Margarida Ferreira Varela Pais	Técnica Superior	3.400,05 €
Ana Paula Rodrigues Vaz Álvares Carvalho	Técnica Superior	1.754,41 €
Aida de Fátima Marino Capaleve	Técnica Superior	1.754,41 €
Marta Aurélio Feliciano	Técnica Superior	1.543,88 €
Raquel da Silva Sousa Dias Lomba Núncio	Técnica Superior	1.543,88 €

(\*) O prémio de desempenho equivale a uma remuneração base mensal dos trabalhadores.

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 158.º, por remissão do n.º 2 do artigo 166.º, todos da LTFP, o presente despacho é tornado público, por afixação em local próprio nas instalações da Autoridade de Gestão do PEPAC no Continente e, ainda, na respetiva página eletrónica na Internet.

Lisboa, 02 de novembro de 2023.

O Presidente

(Rogério Ferreira)